



## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA.**





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar é desenvolvido em estrita observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 1.2. Considerando a regulação vigente, destaca-se o Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações subsequentes.

### 2. OBJETO:

- 2.1. O presente estudo tem como escopo a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, do Município de Cumaru do Norte.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A aquisição dos materiais e equipamentos elétricos destinados à manutenção e implantação de iluminação pública apresenta-se como medida de suma importância para a contínua eficiência do sistema de iluminação pública. Esta contratação se revela fundamental para promover o avanço social e econômico de Cumaru do Norte, abrangendo tanto a zona urbana quanto as áreas rurais, incluindo vilas como (Estrela do Pará, Estrela do Maceió, Vila Serra Azul, Vila Mata Verde e Vila Brilhante). Tais ações convergem com os preceitos estabelecidos na Lei nº 10.520/02, artigo 3º, I e III.
- 3.2. As quantidades dos materiais a serem adquiridos foram elaboradas com base em planilhas de demanda apresentadas pelos órgãos da administração, visando atender às necessidades do município.

### 4. ÁREA DO REQUISITANTE:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/ Municipal de Obras e Serviços	Secretário Municipal	Damião Rodrigues de Oliveira

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para honrar as obrigações advindas deste processo licitatório estão devidamente alocados, conforme comprovado por Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

### 6. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

- 6.1. Os objetos deste Estudo técnico serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, a CONTRATADA entregará os itens no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 6.2. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.



6.3. O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado ou dirigido a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

## **7. PRAZO DE PROPOSTA**

7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada das respectivas documentações legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

9.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações da CONTRATANTE, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

9.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

9.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

9.8. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.1 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 11. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Os itens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

11.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

11.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## 12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA.



Cumaru do Norte (PA), 29 de agosto de 2023

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto  
Secretário de Administração  
Decreto nº 005/2021

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito de Cumaru do Norte